



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

LEI NÚMERO 3106 DE 19 DE AGOSTO DE 2008

(Autógrafo nº. 49/08, Projeto de Lei nº. 58/08, Mensagem 29/08).

Revoga a Lei nº. 3.099/08, que altera o parágrafo único do artigo 20 da Lei nº. 2.331/03.

EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº. 3.099/08, de 30 de junho de 2008, que altera o parágrafo único do artigo 20 da Lei nº. 2.331/03.

Parágrafo Único - Fica restabelecida a redação do parágrafo único do artigo 20 da Lei nº. 2.331/03, criado pela Lei nº. 3.045/07, inclusive do Quadro de Pessoal, suas respectivas referências e valores.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 19 de agosto de 2008.


EDUARDO DE SOUZA CESAR
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.